



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos - Orientação

Memorando-Circular nº 165/2024/SEE/SG - ORIENTAÇÃO

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2024.

Ao(À) Sr(a).:

Diretores(as) das Superintendências Regionais de Ensino

Diretores(as) das Diretorias de Pessoal – DIPE

Assunto: ASB - Educação Especial, Reforço Escolar e Agrupamento Temporário

Senhores(as) Diretores(as),

Considerando o fim do ano escolar, encaminhamos orientações procedimentais referentes aos pontos a seguir:

1) Manutenção e/ou dispensa do Auxiliar de Educação Básica (ASB) em Atendimento à Educação Especial na Rede Estadual de Ensino da SEE/MG.

A Lei nº 23750, de 23/12/2020, estabelece em seu artigo 16, inciso III, a rescisão/extinção contratual nos termos abaixo:

III – pela extinção da causa transitória justificadora da contratação; (grifo nosso)

Com base na referida Lei, orientamos ao Diretor da Unidade de Ensino proceder à dispensa do servidor ASB, se a contratação não se justificar.

Contudo, poderá ser mantido o vínculo do ASB contratado para o Atendimento à Educação Especial, na Unidade de Ensino para o ano letivo de 2025, caso a matrícula do aluno tenha sido renovada e a mesma constar no SIMADE.

Em caso de não renovação da matrícula do aluno que recebe atendimento educacional especializado para o ano de 2025, a direção da Unidade de Ensino deverá providenciar a dispensa do ASB pior classificado, conforme previsto no Edital PSS 03/2024.

Esclarecemos ainda que a direção da Unidade de Ensino poderá conceder férias aos servidores que tenham adquirido direito, nos termos do Memorando Circular nº 20/2023/SEE/ALNP.

Salientamos que é de responsabilidade do gestor escolar dimensionar o quadro de pessoal, utilizando-se das orientações da SEE/MG, assim como realizar as dispensas dos servidores em que a contratação não se justificar.

2) Término do contrato de PEB que atua no Reforço Escolar e Agrupamento Temporário

O diretor da Unidade de Ensino manterá o PEB (Reforço Escolar e Agrupamento temporário) contratado

até a data fim prevista no Quadro Informativo (QI), referente ao ano letivo de 2024.

3) Apuração de tempo de serviço do PEB-Espanhol que obteve acréscimo de titulação

Para fins de classificação e atribuição de aulas, o tempo de serviço do PEB-Espanhol que obteve acréscimo de titulação, nos termos da Resolução SEE N° 4.737/2022, poderá ser computado em sua totalidade, conforme Regime Básico da nomeação.

Atenciosamente,

Josias Júlio de Araujo
Diretor de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional

Tarcísio de Castro Monteiro
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Josias Julio de Araujo, Diretor**, em 12/12/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio de Castro Monteiro, Superintendente**, em 12/12/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103757286** e o código CRC **950B0093**.